LEI N° 774/2011 DE 13 DE MAIO DE 2011.

"PROMOVE ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL MÍNIMO APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – O salário mínimo a ser pago aos servidores municipais, a partir de 01/03/2011, nos termos da legislação federal que modificou o salário mínimo nacional é de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Maio de 2011.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra